



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

De 17 de setembro de 2015.

Município de Coronel Pilar – RS.

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

ORIGEM: PEDIDO Nº 904/2015.

ABERTURA: 01 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 15 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, modalidade Pregão Presencial 019/2015, sendo que o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

01 – OBJETO.

01.01 É objeto deste processo de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e práticas, referentes a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, conforme abaixo:

ITEM	CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE
1	Fisioterapeuta	*CR	Superior Completo
2	Eletricista	01	Ensino Médio Completo
3	Médico Clínico Geral	*CR	Superior Completo
4	Auxiliar de Educação Infantil	02	Ensino Médio Completo
5	Operário	*CR	Ser Alfabetizado
6	Servente/Merendeira	*CR	Ser Alfabetizado

*CR – Cadastro Reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“*Um futuro brilhante, num presente atuante*”.

01.02 A empresa proponente deverá, observadas as normas aplicáveis, prestar os seguintes serviços:

01.02.1 Análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital de regulamentação do concurso público.

01.02.2 Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como a elaboração de extrato para publicação junto à imprensa.

01.02.3 Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, Portarias de designação de Bancas e de nomeação de fiscais das provas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, convocação para provas, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

Homepage - INTERNET – Publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público em site próprio, sendo divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. O mesmo site deverá disponibilizar ainda legislação federal vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos.

01.02.4 Realização de Inscrições via Internet - A Proponente DEVERÁ disponibilizar site próprio para realização de inscrições via Internet, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem interrupções. O site disporá de *link* específico para o concurso público onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema deverá gerar um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária, com crédito em conta do município de Coronel Pilar.

01.02.5 Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Encerrado o período de inscrições, as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela empresa Licitante vencedora, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da licitante vencedora o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições. A emissão e entrega do relatório de candidatos deve ser em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas após recursos, mediante fundamentação, em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas.

01.02.6 Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas OBJETIVAS – Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa licitante vencedora, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

indicados no edital que regulamenta o certame. As questões elaboradas deverão ser inéditas e exclusivas para o concurso desta municipalidade, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições. Após a elaboração, cabe à licitante vencedora proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.

01.02.7 Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

01.02.8 Sinalização do local das provas – O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município de Coronel Pilar. É compromisso da licitante vencedora a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.

01.02.9 Aplicação das provas – A licitante vencedora deverá designar Comissão Executiva de Coordenação, cabendo ao Município designar banca de fiscalização, que deverá receber o devido treinamento teórico-prático da empresa vencedora.

01.02.10 Fornecimento do gabarito oficial – após a realização das provas objetivas, a empresa licitante vencedora deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas.

01.02.11 Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado.

01.02.12 Realização de Desempate de Notas, através de Sorteio Público.

01.02.13 Exame de Recursos Administrativos Relativos às Provas - Será feito pela banca responsável da empresa licitante vencedora, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a licitante vencedora deverá emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

01.02.14 Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

01.02.15 Dossiê - Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, é compromisso da licitante vencedora montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

01.02.16 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

01.03 A prova escrita deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões inéditas (elaboradas pela empresa) por cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

sendo os tipos de prova serão definidos entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.

01.03.1 Para os cargos de operário e servente a prova escrita terá caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 50% da nota final e terá caráter eliminatório.

01.03.2 Para o cargo de operário a prova escrita será de caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 60% da nota final e terá caráter eliminatório.

01.04 Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar:

01.04.1 Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

01.04.2 Custeio das publicações legais;

01.04.3 Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à Proponente;

01.04.4 Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

01.04.5 Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela empresa licitante vencedora;

01.04.6 Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa licitante vencedora para análise e parecer;

01.04.7 Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“*Um futuro brilhante, num presente atuante*”.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO :

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 e, Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“*Um futuro brilhante, num presente atuante*”.

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- Preço fixo de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- Prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);
- Data, assinatura e identificação do signatário.

Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar o objeto desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez reais) observado para fins de julgamento o valor global.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo VI), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Serão exigidos os seguintes documentos da empresa licitante, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

- a. Prova de regularidade relativa ao INSS;
- b. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- c. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, em vigor;
- e. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- f. Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediado o licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias (apenas se o documento não mencionar validade específica);
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;
- i. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- j. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
- k. Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

autenticados em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo estes de concursos públicos realizados com mais de 200 (duzentos) candidatos;

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4.5. Para fins de julgamento das propostas, em se tratando de Cooperativa de Trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem -se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 – O prazo de execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias e contar-se-á a partir da assinatura do presente. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

10.2 – O atraso injustificado na realização do concurso público sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

10.3 – A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

11. DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme abaixo:

- 1ª parcela de 30% : em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.
- 2ª parcela de 50% : em até 5 dias úteis após a realização das provas objetivas.
- 3ª parcela de 20% : em até 5 dias úteis após a homologação final do concurso público.

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente edital, serão utilizados os recursos constantes no Orçamento Anual para o exercício de 2013, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2301 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração
3.3.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento (334)

11.3. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto ofertado.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a data de abertura do certame.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

13.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de julho, nº 538, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar, 17 de setembro de 2015.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

A/C PREGOEIRO OFICIAL

AV. 25 DE JULHO, Nº 538

95726-000 – CORONEL PILAR – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL EM R\$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e práticas, referente a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, cfe edital.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		

* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item 7.4.5 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone/Fax:

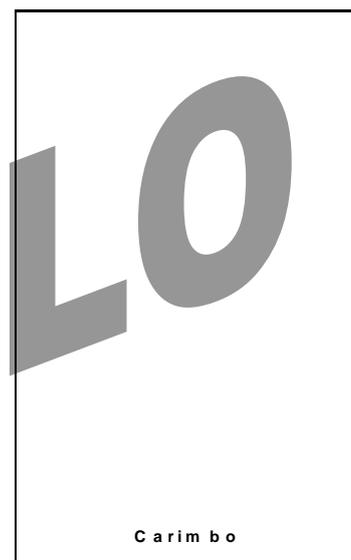
Email:

Conta Corrente/Banco:

Representante Legal da Empresa:

Assinatura:

MODELO



Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ/MF: INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

ANEXO III - MINUTA

CONTRATO n.º XXXXXXXXXXXXXXX

ORIGEM: XXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXX

VALOR: XXXXXXXXXXXXXXX

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/F sob n.º 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. 25 de Julho, s/nº, inscrito no CPF n.º 286.718.050-34, e portador da cédula de identidade RG n.º 1026130755, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXX/RS, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, XX, portador da cédula de identidade n.º XXXXX, CPF n.º XXXXX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX/RS, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 019/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste processo de licitação a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e práticas, referente a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, conforme abaixo:

ITEM	CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE
1	Fisioterapeuta	CR*	Superior Completo
2	Eletricista	01	Ensino Médio Completo
3	Médico Clínico Geral	CR*	Superior Completo
4	Auxiliar de Educação Infantil	02	Ensino Médio Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

5	Operário	CR	Ser Alfabetizado
6	Servente/Merendeira	CR*	Ser Alfabetizado

***CR – Cadastro Reserva**

01.05 A empresa proponente deverá, observadas as normas aplicáveis, prestar os seguintes serviços:

01.05.1 Análise técnico-jurídica à legislação e demais dados fornecidos pelo Município, objetivando subsidiar a elaboração de edital de regulamentação do concurso público.

01.05.2 Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como a elaboração de extrato para publicação junto à imprensa.

01.05.3 Elaboração de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, Portarias de designação de Bancas e de nomeação de fiscais das provas, de nomeação de servidores para recebimento de inscrições, convocação para provas, divulgação de resultados das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

Homepage - INTERNET – Publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público em site próprio, sendo divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. O mesmo site deverá disponibilizar ainda legislação federal vigente e legislação própria do Município e outros informativos de interesse dos candidatos.

01.05.4 Realização de inscrições via Internet - A Proponente DEVERÁ disponibilizar site próprio para realização de inscrições via Internet, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem interrupções. O site disporá de *link* específico para o concurso público onde, serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line. Após o preenchimento, o sistema deverá gerar um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária, com crédito em conta do município de Coronel Pilar.

01.05.5 Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas - Encerrado o período de inscrições, as mesmas deverão ser analisadas individualmente pela empresa Licitante vencedora, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da licitante vencedora o suporte necessário para a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições. A emissão e entrega do relatório de candidatos deve ser em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas após recursos, mediante fundamentação, em até 05 (cinco) dias antes da realização das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

provas.

01.05.6 Elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas OBJETIVAS – Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da empresa licitante vencedora, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. As questões elaboradas deverão ser inéditas e exclusivas para o concurso desta municipalidade, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições. Após a elaboração, cabe à licitante vencedora proceder na padronização de linguagem, revisão e diagramação dos cadernos de questões. A reprodução das provas será efetuada de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Acondicionamento dos cadernos das provas objetivas, por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos, invioláveis. Estes acondicionados em malotes com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. Além dos cadernos de questões, são impressos e personalizados os cartões óticos, envelopados por sala de prova.

01.05.7 Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

01.05.8 Sinalização do local das provas – O local de realização do concurso será determinado e a cargo do Município de Coronel Pilar. É compromisso da licitante vencedora a sinalização do mesmo, por meio de cartazes de localização das dependências.

01.05.9 Aplicação das provas – A licitante vencedora deverá designar Comissão Executiva de Coordenação, cabendo ao Município designar banca de fiscalização, que deverá receber o devido treinamento teórico-prático da empresa vencedora.

01.05.10 Fornecimento do gabarito oficial – após a realização das provas objetivas, a empresa licitante vencedora deverá fornecê-lo no prazo máximo de 24 horas.

01.05.11 Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA – A correção dos cartões de respostas deverá ser realizado por sistema totalmente informatizado.

01.05.12 Realização de Desempate de Notas, através de Sorteio Público.

01.05.13 Exame de Recursos Administrativos Relativos às Provas - Será feito pela banca responsável da empresa licitante vencedora, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a licitante vencedora deverá emitir parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

01.05.14 Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

01.05.15 Dossiê - Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, é compromisso da licitante vencedora montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

concernentes, que servirá de base à Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

01.05.16 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

01.06 A prova escrita deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões inéditas (elaboradas pela empresa) por cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras, sendo os tipos de prova serão definidos entre a empresa vencedora e a Administração Municipal.

01.06.1 Para os cargos de operário e servente a prova escrita terá caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 50% da nota final e terá caráter eliminatório.

01.06.2 Para o cargo de operário a prova escrita será de caráter classificatório e será aplicada prova prática que computará 60% da nota final e terá caráter eliminatório.

01.07 Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar:

01.07.1 Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

01.07.2 Custeio das publicações legais;

01.07.3 Convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à Proponente;

01.07.4 Cedência de local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

01.07.5 Cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas a ser treinada e coordenada pela empresa licitante vencedora;

01.07.6 Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa licitante vencedora para análise e parecer;

01.07.7 Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES.

2.1 – O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação dos serviços, o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, em até 5 dias úteis após a conclusão de cada etapa de trabalho, conforme os seguintes percentuais: - 30% - homologação das inscrições; 50%, realização das provas objetivas e 20%, homologação final do concurso, mediante apresentação dos relatórios, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, bem como os seguintes documentos:

a) certidões ou certificados de regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

por Tempo de Serviço (CRF) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

c) para recebimento de cada etapa, cópia da GFIP mensal, na forma da lei;

2.2 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.4. - O Município pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada

3. DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias e contar-se-á a partir da assinatura do presente. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 – O atraso injustificado na realização do concurso público sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4. DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

4.1 – A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão de Concurso Público (CCP), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura, oportunidade em que serão discutidas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

4.2 - Em comum acordo entre a contratada e a CCP, a reunião física poderá ser substituída por encontro virtual ou outro mecanismo/meio eficiente para o atingimento do propósito.

4.3 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão qual seja, 90 (noventa) dias, que passará pela apreciação da CCP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

4.4 - Após a realização dos ajustes que se fizerem necessários, a CCP avaliará a nova versão para que seja viabilizado o início do período de inscrições, dando início ao processo seletivo.

4.5 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. fornecer a ordem de início do serviço;
- b. fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- c. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- d. receber o serviço contratado, lavrar termo de recebimento provisório e definitivo, rejeitando-o no todo ou em parte caso não esteja de acordo com as especificações contratadas; e
- e. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato.

5.2 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do serviço.

5.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. executar o objeto deste contrato segundo os termos ajustados;
- b. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. proceder à execução do serviço no prazo ajustado;
- d. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinário, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“*Um futuro brilhante, num presente atuante*”.

obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como capacetes, luvas, calçados adequados e etc.

h. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;

i. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas técnicas;

j. responder por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao CONTRATANTE ou terceiros;

k. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

l. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

m. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no presente instrumento, com a observância da legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o Decreto nº 40/2001, que dispõe sobre o Regulamento de Concursos no Município de Coronel Pilar - RS, bem como as disposições que seguem, sem prejuízo das obrigações dispostas em outros itens deste TR:

n. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da CCP, denominada GESTORA DO CONTRATO, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas, bem como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

6.2. A fiscalização do contrato, exercida no interesse do CONTRATANTE, em especial, verificará a qualidade no fornecimento/execução do objeto contratado, podendo exigir a sua substituição/complemento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista ao contratado qualquer direito a indenização.

6.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela inspeção e perfeita execução do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“*Um futuro brilhante, num presente atuante*”.

7.1 – Da Contratada:

7.1.1 – Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

7.1.2 – Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a ser prestado, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

7.1.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

8. DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

8.2 – Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

8.3 – A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

8.4 – Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

9. DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

10.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

10.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

10.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

10.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Pilar, xx de xxx de 2015.

Município de Coronel Pilar
Lourenço Delai
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. -----
NOME
CPF:

2. -----
NOME
CPF:

Visto.
Cristiano Salvatori
OAB/RS 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“*Um futuro brilhante, num presente atuante*”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

-----, inscrito no CNPJ sob o nº
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº
-----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

EMPRESA:

CNPJ/MFNº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 019/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2015.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO</i>	<i>CUSTO MÁXIMO EM R\$</i>
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e práticas, referente a concurso público que contemple os cargos e respectivos tipos de provas, cfe edital.	R\$ 9.200,00